



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

TERMO DE CONVÊNIO 02/2025

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE AGUDOS.**

Memorando Administrativo nº 735/2025

Emenda Parlamentar - Recurso Federal – Saldo Remanescente.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, Entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Tiradentes nº 650, inscrita no CNPJ sob nº 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. RAFAEL LIMA FERNANDES, portador do RG nº 43.492.481-7 e do CPF sob nº 323.623.718-08;

E de outro lado e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS**, CNPJ sob nº 46.143.806/0001-30, sediada na Avenida Monsenhor José Maria da Silva Paes, nº 225, Agudos/SP neste ato representado pelo seu Vice-Presidente, Sr. José Marcos Rossi, RG sob nº 14.344.7485-2, e CPF sob nº 063.793.638-82, com autorização contida na Lei Municipal nº 5.768 de 07 de novembro de 2023, firmam o presente instrumento de TERMO DE CONVÊNIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objetivo o incremento temporário para o custeio dos atendimentos ambulatoriais de média complexidade à pessoa com deficiência na especialidade de Neuropediatria - 88 (oitante e oito) consultas de janeiro a março - com recursos oriundos de emenda parlamentar federal – saldo remanescente do exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das responsabilidades das Partes

2.1. Para realização do objeto do presente TERMO DE CONVÊNIO, **caberá ao MUNICÍPIO:**

- transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Terceira do



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

presente instrumento, mediante repasses a ser estabelecido no Plano de Trabalho;

b) supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO em decorrência deste TERMO DE CONVÊNIO, através da Comissão de Avaliação e Monitoramento;

c) examinar e aprovar, SEMESTRALMENTE, as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Associação;

d) assinalar prazo, para que a ASSOCIAÇÃO adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste TERMO DE CONVÊNIO, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive com a suspensão do repasse, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

2.2. Caberá a ASSOCIAÇÃO o seguinte:

a) Executar as ações previstas de forma direta, em conformidade com Plano de Trabalho apresentado pela Associação.

b) Assegurar ao Município através da Secretaria Municipal de Saúde às condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação da execução do objeto deste instrumento;

c) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações sobre os serviços prestados e da participação da Prefeitura Municipal de Agudos, nos serviços cujos recursos tenham sido de origem deste Termo.

d) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados;

e) proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços oferecidos pela Associação, sem discriminação de qualquer natureza;

f) manter recursos humanos e materiais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste TERMO DE CONVÊNIO;

g) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste TERMO DE CONVÊNIO;

h) manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

sempre à disposição do Órgão Gestor, dos agentes públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor

3.1. O valor total estimado do presente Termo de Convênio é de R\$ 13.171,05 (treze mil cento e setenta e um reais e cinco centavos), cuja despesa correrá por conta de transferência de Recursos Federais para o Banco do Brasil, Agência 0631-9 e conta 29.868-9, e o repasse será efetuado em parcela única em acordo com o quadro abaixo:

MESES	Material de Consumo	Serviços de Terceiro	VALOR TOTAL
JANEIRO	R\$ 00,00	R\$ 13.171,05	R\$ 13.171,05
FEVEREIRO	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
MARÇO	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
ABRIL	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
MAIO	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
JUNHO	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
JULHO	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
AGOSTO	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
SETEMBRO	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
OUTUBRO	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
NOVEMBRO	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
DEZEMBRO	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
TOTAL	R\$ 00,00	R\$ 13.171,05	R\$ 13.171,05

3.2 São de responsabilidade exclusiva da Associação os gerenciamentos administrativos e financeiros dos recursos recebidos.

3.3 Os recursos deverão ser utilizados em acordo com o plano de aplicação constante no Plano de Trabalho apresentado pela Associação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CLÁUSULA QUARTA - Da vigência

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Convênio terá início na data de sua assinatura e terminará em 31 de dezembro de 2025, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2025, podendo ser aditado, por acordo entre os partícipes, sendo a necessidade da alteração comprovada.

CLÁUSULA QUINTA - Da Prestação de Contas

5.1 A Associação prestará contas ao Município, da seguinte forma:

a) Prestação de contas SEMESTRAL, nos moldes da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, assim como da Instrução 001/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a ser entregue no departamento de Terceiro Setor municipal até a data máxima de 31 de julho de 2025.

b) Prestação de contas ANUAL, nos moldes da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, assim como da Instrução 001/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dos recursos recebidos durante o exercício anterior a ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social até 31 de janeiro do exercício subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Avaliação e Monitoramento

6.1. O Monitoramento e Avaliação deste Termo de Convênio será realizada através de relatório de visita in loco por Comissão de Avaliação e Monitoramento com membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo e nomeados por Portaria válida para o Exercício de 2025.

6.2 Deverão ser enviados cópias dos relatórios citados no item 6.1 ao setor responsável para que sejam partes integrantes desse processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Restituição dos Recursos

7.1. A ASSOCIAÇÃO compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- a) inexecução do objeto deste Termo de Convênio;
- b) não apresentação das prestações de contas nos moldes da CLÁUSULA QUINTA deste Termo de Convênio, salvo se outra orientação for realizada pelo setor competente.
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho Anual.

CLÁUSULA OITAVA - Do livre Acesso

8.1 A Associação manterá livre o acesso dos Agentes da Administração Pública, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno Municipal, e dos Agentes de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aos processos, aos documentos e as informações relacionadas a este Termo de Convênio, bem como as instalações da sede da Associação onde é realizado o objeto do ajuste em questão.

CLÁUSULA NONA - Da Dúvida, Da Rescisão e Da Denúncia.

9.1 Havendo qualquer dúvida decorrente da execução do presente Termo de Convênio haverá a colaboração dos respectivos partícipes juntamente com um membro da Procuradoria Jurídica Municipal no intuito de que sejam esgotadas todas as possibilidades de soluções administrativas referentes ao assunto.

9.2 Este Termo de Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser rescindido mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

9.3 Em caso de necessidade, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, respeitando o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Encargos

10.1 Será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil os



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Gestor do Convênio.

A gestão da parceria será realizada pelo Secretário de Saúde, com o apoio técnico do membro indicado para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da dotação orçamentária

11.1. As despesas com o presente Termo de Convênio serão oneradas pelas dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do foro

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Agudos – SP para dirimir quaisquer dúvidas resultantes da execução deste Termo de Convênio.

E, por estarem, concordes, assinam o presente Termo de Convênio.

Agudos, 11 de fevereiro de 2025.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCOS ROSSI
Presidente de APAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ANEXO RP-11 - REPASSE AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de Agudos

CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos.

TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 02.2025

OBJETO: o incremento temporário para o custeio dos atendimentos ambulatoriais de média complexidade à pessoa com deficiência na especialidade de Neuropediatria - 88 (oitante e oito) consultas de janeiro a março - com recursos oriundos de emenda parlamentar federal – saldo remanescente do exercício de 2024.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 13.171,05

EXERCÍCIO (1): 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Agudos, 06 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Rafael Lima Fernandes

Cargo: Prefeito

CPF: 323.623.718-08

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: José Marcos de Rossi

Cargo: Presidente da Organização

CPF: 063.793.638-82

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Rafael Lima Fernandes

Cargo: Prefeito

CPF: 323.623.718-08

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: José Marcos de Rossi

Cargo: Presidente da Organização

CPF: 063.793.638-82

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A79-A665-8E7A-8616

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 07/05/2025 12:05:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/2A79-A665-8E7A-8616>